



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.280, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS (CAPS-AD) DENOMINADO “LUIZ PAULINO JÚNIOR”, LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica criado o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS-AD) denominado “**Luiz Paulino Júnior**”, a unidade de atendimento especializado para os usuários de álcool e drogas e suas famílias, localizado na Rua Itapagipe, s/n.º, bairro Nossa Senhora Aparecida, na Quadra n.º 253, procedente da Matrícula n.º 38.073, com área de 7.236,00 m2.

§1º A criação do CAPS-AD, previsto no caput deste artigo se efetivará de forma imediata.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Frutal/MG, acompanhar todo o processo de implantação do CAPS AD “**Luiz Paulino Júnior**”.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 14 de dezembro de 2016

129 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES